

Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS  
Rua dos Andradas, 1000 – 8º andar  
90.020-007 – Porto Alegre - RS

Ofício nº 0316 / 2024 / GIGOV/PO

Porto Alegre, 21 de outubro de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
Amauri Magnus Germano  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa  
Av. Paraguassu, 1881 Centro  
CEP: 95555-000 – Capão da Canoa – RS

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 930872/2022 - Operação 1083842-19 - Programa Esporte – construção de pista de pump track, no município de Capão da Canoa/RS**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, com o valor de investimento (VI) aceito de **R\$ 455.081,64** conforme o homologado no Transferegov, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Considerando as normas previstas na **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, esta operação está enquadrada no **Nível I**, o que implica na impossibilidade de alteração do projeto ora aprovado.
  - 2.1 Diante desse novo regramento legal, destacamos algumas observações importantes:
    - Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação (alterações do escopo) dos projetos de engenharia;
    - É vedada a reprogramação (pequenos ajustes ou adequações) dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A;
    - É vedada a primeira liberação de recursos pelos Ministérios, caso o Contratado tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
    - Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex.: BM com valor mínimo de R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
    - É vedada a utilização de rendimentos para contratos de qualquer Nível;
    - Após o crédito da primeira parcela de recurso na conta vinculada deste contrato de repasse o Conveniente deverá efetuar a OBTV (pagamento ao favorecido) no prazo máximo de 180 dias a contar do crédito.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

3. A partir da presente data, o Município deverá dar início ao processo licitatório, o qual deverá manter correspondência com as especificações técnicas, orçamentos e projetos apresentados e aceitos.
- 3.1 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe, exclusivamente, aos Proponentes das operações, os quais deverão atender à Lei 14.133/21, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**
- 3.2 No caso de operações enquadradas no Nível I ou I-A (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424/2016), as obras e serviços devem ser licitados, obrigatoriamente, pelo regime de empreitada por preço global.
- 3.3 Os editais de licitação para consecução do objeto contratado somente estarão aptos se publicados **após** o aceite do projeto técnico pela CAIXA.
- 3.3.1 Ressaltamos que, para contrato de repasse vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Tomador deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório **em até 60 (sessenta) dias** do aceite do projeto no TransfereGov. O prazo é prorrogável uma única vez, mediante justificativa, a ser analisada pela GIGOV, com os motivos para o não cumprimento do prazo.
- 3.4 Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, o Tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme segue:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação
	Extrato do Edital e Demais atos, inclusive CTEF
Lei nº 14.133/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – (para municípios com mais de 20 mil habitantes);</li></ul> <p>Extrato do Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Obrigatório no Diário Oficial da União (DOU), ou do Estado (DOE) ou do Município (DOM);</li><li>▪ Obrigatório em Jornal diário de grande circulação (pode ser em jornal do Estado).</li></ul>

- 3.5 Concluído o processo licitatório, faz-se necessária a inclusão das informações no TransfereGov, abas "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" e "Instrumentos Contratuais", bem como a inserção de todos os documentos, conforme *Check List* disponibilizado por esta GIGOV.
4. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.
5. A autorização para o início da execução do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016.



6. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

JULIANA HOFFMANN  
LUDWIG:0172662206  
1

Assinado de forma digital  
por JULIANA HOFFMANN  
LUDWIG:01726622061  
Dados: 2024.10.21 13:57:14  
-03'00'

JULIANA HOFFMANN LUDWIG  
Assistente Júnior  
Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS

GRACA CRISTINA  
FREIRE DE  
CAMPOS:55395252053

Assinado de forma digital por  
GRACA CRISTINA FREIRE DE  
CAMPOS:55395252053  
Dados: 2024.10.21 14:24:19  
-03'00'

GRAÇA CRISTINA FREIRE DE CAMPOS  
Coordenadora de Filial  
Gerência Executiva de Governo Porto Alegre/RS

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**